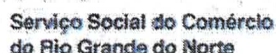


PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/00025-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.050/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CAMARAS FRIA NO SESC MOSSORÓ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – NEGOCIAÇÃO VERBAL – ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AR/SESC/RN, nº 026/2024, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc - AR/RN, reuniram-se em sala, localizada na Rua João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN, para proceder com a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CAMARAS FRIA NO SESC MOSSORÓ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**. O aviso de licitação foi publicado no sítio eletrônico desta entidade, cujo endereço é o www.sescrn.com.br, nesse, podendo ser retirado o edital. Todavia, mesmo cumprindo o prazo previsto na Resolução, somente compareceu 01 (uma) empresa a presente sessão. Mesmo com a presença de apenas um licitante, a pregoeira optou por seguir com a abertura da licitação, em observação aos princípios da licitação, a celeridade processual, bem como a relevância desta licitação, e ainda que a reabertura do certame implicaria em custos adicionais com tempo, diárias, hospedagem, transporte e recursos humanos, além de potencialmente atrasar a contratação deste objeto essencial para infraestrutura e bom funcionamento da unidade do SESC Mossoró, por se tratar de manutenção de equipamento responsável pelo armazenamento de Gêneros Alimentícios, perecíveis, em grandes quantidades, que são utilizados nas demandas da Unidade Sesc Mossoró, inclusive armazenando insumos para atender a Escola Sesc Mossoró, Projeto Sesc Cidadão e do restaurante que atende os comerciantes de toda a cidade e ainda, que, a falta de manutenção preventiva ocasionará quebra e depreciação acelerada dos equipamentos comprometendo diretamente nos atendimentos da unidade. Portanto sendo este objeto amplamente divulgado no sítio eletrônico do Sesc/RN, conforme prazo previsto no art. 6º, §1º da Resolução Sesc 1.593/24. Destaque-se que a Resolução Sesc 1.593/2024 em seu art. 6º, § 4º, II, estabelece que a validade da licitação não ficará comprometida, na modalidade pregão, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta. A Senhora pregoeira depois de cumprimentar o licitante presente, solicitou a entrega da credencial e do envelope contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa: **1) METRO2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 36.937.435/0001-04), representada pelo Sr. A. M., inscrito no CPF sob o nº ***.642.404-**. Ato contínuo, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio efetuaram a rubrica da credencial sendo a empresa supracitada devidamente CREDENCIADA. Concluída tal etapa, informou a representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública em andamento. Dando continuidade, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope contendo a proposta de preços, rubricando-as juntamente com a equipe de apoio para que repetissem o mesmo procedimento. Após análise, a comissão verificou que a empresa supracitada foi CLASSIFICADA. Em seguida, em virtude da classificação de apenas uma proposta, impedido de realizar a disputa de lances, a pregoeira deu início a negociação verbal, tendo obtido o seguinte valor:



Finalizada a negociação verbal, ressalta-se que, mesmo a licitação sendo global e a empresa já tendo apresentado valores abaixo do estimado, inclusive quanto aos valores unitários, a pregoeira obteve êxito na negociação, justificando inclusive quanto ao preço. Em seguida realizou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa arrematante, rubricando-os juntamente com a equipe de apoio, analisando juntamente com a comissão, repassando a área técnica, na pessoa do Sr. Deymisson Costa de Souza, Coordenador de Manutenção do Sesc-AR/RN, o qual emitiu parecer da documentação técnica, qual seja, o parecer 04/2024 desta mesma data, devidamente acostado aos autos. Após análise da documentação verificou-se que a empresa está **INABILITADA por não atender ao 6.2.2, conforme o parecer supracitado**. Diante da inabilitação, por não haver nenhuma outra empresa na ordem de classificação, registre-se que este processo, configurou-se FRUSTRADO. Por fim, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem que haja interposição de recurso o processo será finalizado. Sem mais registros, declarou a reunião encerrada consignando em ata sua assinatura, dos Membros da Equipe de Apoio e do licitante presente.


Lidia Gomes Cosmo Rocha
Piedade

Rondiney da Silva Rosemiro
Membro da equipe de apoio

Kleana Maria dos Ramos
Membro da equipe de apoio

licitante:

METRO2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A. M.